



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1412014/2021
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 1/2022 QUE APROVA PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DE DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERADAS PELA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 211, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0120-02/2022	

Referenda a Deliberação Plenária *ad referendum* nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, que aprova o Projeto de Resolução que altera o termo inicial de vigência das disposições que especifica a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, alteradas pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida (presencial e videoconferência), nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021, deu nova redação ao art. 5º da Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, o que exigirá novas funcionalidades a serem implementadas no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a cargo do Centro de Serviços Compartilhados (CSC);

Considerando que a implantação das novas funcionalidades decorrentes da nova redação dada ao art. 5º da Resolução CAU/BR nº 193, de 2020, são incompatíveis com a vigência imediata das novas disposições;

Considerando que a postergação do início da vigência das alterações ao art. 5º da Resolução CAU/BR nº 193, de 2020, não prejudicará o recolhimento das anuidades nem a implementação dos novos descontos e prazos fixados na Resolução CAU/BR nº 211, de 2021; e

Considerando a Deliberação Plenária *ad referendum* nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022.

DELIBEROU:

1- Referendar os termos da Deliberação Plenária *ad referendum* nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, que aprova o Projeto de Resolução que altera o termo inicial de vigência das disposições que especifica a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, alteradas pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021.

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

Nadia Somekh
Presidente do CAU/BR



120ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Grete Soares Pflueger	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva				X
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana			X	
IES	Valter Luis Caldana Junior	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 120/2022****Data: 20/1/2022**

Matéria em votação: 6.2. Projeto de Deliberação Plenária que referenda a Deliberação Plenária ad referendum que aprova a Resolução que altera o termo inicial de vigência das disposições que especifica a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, alteradas pela Resolução nº 211, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Resultado da votação: Sim (24) Não (0) Abstencões (1) Ausências (2) Impedimento (0)
Total de votos (25)

Ocorrências:**Secretária:** Daniela Demartini**Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh



ANEXO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0120-02/2022

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 1/2022
RESOLUÇÃO Nº 214, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Altera, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, o termo inicial de vigência das disposições que especifica da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, alteradas pela Resolução nº 211, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 1/2022, de 7 de janeiro de 2021, adotada na mesma data pela Presidente do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 211, de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 244, Seção 1, Páginas 137/138, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ressalvado quanto às seguintes disposições da Resolução CAU/BR nº 193, de 2020, alteradas por esta Resolução:

I - art. 5º, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023;

II - alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º do art. 6º, que entrarão em vigor em 1º de julho de 2022, para os fins de habilitar o direito aos descontos para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Para a implementação no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) será adotado o seguinte cronograma:

I - Capítulos I e II – alterações relativas a pessoas físicas, com exceção do art. 6º, § 1º, alíneas “d”, “e” e “f”: 1º de janeiro de 2022;

II - Capítulo IV: 1º de janeiro de 2023;

III - art. 5º: 1º de janeiro de 2023;

IV - art. 6º, § 1º, alíneas “d”, “e” e “f”: 1º de janeiro de 2023, para início da fruição dos descontos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR